

**LEI Nº. 1.420/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 519/2002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º. - O artigo 8º da Lei Municipal n.º 519/2002, de 27 de novembro de 2002, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel doado ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.*

*§1º. - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput” deste artigo se cessionário, donatário ou sucessores:*

*I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 7º e 8º.*

*II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Tarumã e Câmara Municipal;*

*III – deixar a empresa ociosa pelo período de um ano;*

*IV – subdividir a área, dando a mesma outra destinação, diferente daquela prevista no Projeto original;*

*V - deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão dar-se-á parcialmente.*

*§2º. - Havendo benfeitorias existentes sobre o imóvel revertido, a empresa excluída do programa deverá ser indenizada, de forma única ou parceladamente, pela nova empresa beneficiária do programa, mediante a celebração de contrato, cujo valor será definido por ambas as partes, condicionada a anuência do Município, ficando excluída o valor do terreno que faz parte do incentivo municipal.*

*§3º. - O contrato deverá ser celebrado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a doação com encargos à nova empresa, devendo o valor do contrato estar dentro dos padrões de mercado;*

*§4º. - Não havendo comum acordo na fixação do valor da indenização, poderá a nova empresa possuidora do terreno:*

*I – intentar em face da empresa excluída medida judicial para o restabelecimento da posse, conforme lei de doação com encargos, mediante o depósito em juízo de valor definido por perito devidamente registrado em órgão de classe devidamente contratado pela nova empresa;*

*II – manifestar o desinteresse pelo terreno junto ao Município de Tarumã, que proporá ao Poder Legislativo projeto de lei de revogação da área doada.*

*§5º. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses da reversão do terreno ao Município, sem a apresentação de interessados, haverá também reversão ao patrimônio municipal das benfeitorias nele existentes, sem qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial”.*

Art. 2º. - As disposições contidas nesta Lei, possui aplicação imediata em todos processos em execução.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 13 de Dezembro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.

**Oscar Gozzi**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**Gleyson Ramos Guimarães Lima**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4A3-2E2C-108B-018F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARAES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 13/12/2019 10:46:47 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 13/12/2019 11:33:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/D4A3-2E2C-108B-018F>